



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal Nº 33/64

Extingue a TAXA DE CONSERVAÇÃO e cria a TAXA RODOVIÁRIA, criada pela Lei nº 1 de 17/12/63.

JOSE MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica ~~criada~~ a TAXA RODOVIÁRIA, a qual obedecerá a tabela constante do Código Tributário Fiscal, que, acompanha a Lei de Meios para o exercício de 1.965.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ,  
EM 5 DE NOVEMBRO DE 1.964.

JOSE MERISIO  
PREFEITO

Registresse e publique-se.

VILSON LUIZ SOLDATELLI  
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO